





Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS


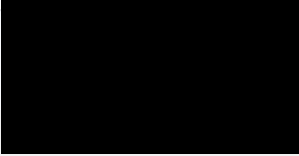
PROCESSO 23091.010305/2025-39

 ELETRÔNICO

Cadastrado em 30/07/2025



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO		Identificador: null
Tipo do Processo: REDISTRIBUIÇÃO		
Assunto do Processo: 022.4 - PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E VACÂNCIA: REDISTRIBUIÇÃO		
Assunto Detalhado: SOLICITAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA ENTRE A SERVIDORA REBEKA OLIVEIRA DOMINGUES, (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA) E MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA, (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE).		
Unidade de Origem: SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
Criado Por: ANGELA MARIA DOS SANTOS		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
30/07/2025	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
08/01/2026	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - PAU DOS FERROS (11.01.36.12.06)		
25/02/2026	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - PAU DOS FERROS (11.01.36.12)		
26/02/2026	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
05/03/2026	ASSESSORIA TÉCNICA PROGEPE (11.01.04.01)		
17/03/2026	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
19/03/2026	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA-UFRPE



OFÍCIO Nº 344/2025 - REITORIA-UFRPE (11.01)

Nº do Protocolo: 23082.019135/2025-48

Recife-PE, 16 de julho de 2025.

Ao Senhor Reitor

Rodrigo Nogueira de Codes

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Avenida Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva

CEP: 59.625-900 - Mossoró/RN

Assunto: **Redistribuição por permuta entre servidores**

Referência: *Processo Eletrônico UFRPE nº 23082.014163/2024-98.*

Senhor Reitor,

1. Cumprimentando-o, a Administração Superior da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE solicita a análise de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de autorização para redistribuição por permuta entre os(as) servidores(as) REBEKA OLIVEIRA DOMINGUES, Matrícula SIAPE [REDACTED] pertencente ao quadro de pessoal dessa Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA e MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA, matrícula SIAPE [REDACTED] pertencente ao quadro de pessoal desta UFRPE. Ambos ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, e a redistribuição se destina à Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ/UFRPE, com lotação e exercício nessa unidade.

2. O interesse da Administração na redistribuição justifica-se pelo perfil profissional da servidora Rebeka Oliveira Domingues, cuja formação e experiência estão em consonância com as necessidades acadêmicas e pedagógicas da UABJ/UFRPE. Destaca-se sua atuação em projetos de extensão, aspecto alinhado às diretrizes institucionais e às demandas atuais e futuras da unidade, contribuindo para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. Destacamos que estão plenamente assegurados: a essência das atribuições do cargo, a equivalência de nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional, a correspondência entre os graus de responsabilidade e complexidade das funções desempenhadas, bem como a plena compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais.

4. Reiteramos, ainda, que a permuta proposta não acarretará qualquer impacto no saldo do Banco de Professor Equivalente (BPEq), tendo em vista tratar-se de redistribuição entre cargos ocupados idênticos, o que garante a manutenção da equivalência de vencimentos, por se tratar de servidores pertencentes à mesma carreira, cargo e nível de escolaridade.

5. Por fim, caso aprovada, solicitamos que seja encaminhado ofício ao Ministério da Educação, para as providências cabíveis, incluindo a publicação no Diário Oficial da União, com vistas à efetivação da redistribuição requerida.

Atenciosamente,


(Assinado digitalmente em 17/07/2025 16:24)

MARIA JOSE DE SENA

REITOR(A) - TITULAR

UFRPE (11.00)

Matrícula: ###50#2

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **344**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **16/07/2025** e o código de ve 



OFICIO N° 131/2025 - SID (11.01.04.04.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 14:58)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **131**, ano: **2025**,
tipo: **OFICIO**, data de emissão: **30/07/2025** e o código de verificação: [REDACTED]

FORMULÁRIO DE REDISTRIBUIÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

Nome:

Marcos Daniel Nogueira Maia

Cargo/Emprego/Função:

Professor do Magistério Superior

Código/Nível/Referência:

Adjunto B2

Instituição de Origem:

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Unidade de Lotação:

UABJ

DADOS DA CONTRAPARTIDA (PREENCHER EM CASO DE PERMUTA COM OUTRO SERVIDOR)

Nome:

Rebeka Oliveira Domingues

Matrícula Siape:

CPF:

Cargo/Emprego/Função:

Professora do Magistério Superior

Código/Nível/Referência:

Assistente A1

Instituição de Origem:

UFERSA

Unidade de Lotação:

DECEN/Pau dos Ferros

DADOS DA CONTRAPARTIDA (PREENCHER EM CASO DE PERMUTA POR CÓDIGO VAGO)

Número da Vaga:

Cargo:

Instituição de Origem:

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A REDISTRIBUIÇÃO

Eu, Marcos Daniel Nogueira Maia, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIA [REDACTED] servidor(a) do(a) UFRPE, lotado(a) no(a) UABJ, venho expressar a minha concordância em ser redistribuído(a) para (o)a UFERSA.

Mossoró/RN, 18 de novembro de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A REDISTRIBUIÇÃO

Eu, Rebeka Oliveira Domingues, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Matrícula SIA [REDACTED] servidor(a) do(a) Universidade Federal Rural do Semi Árido (UFERSA), lotado(a) no(a) Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, venho expressar a minha concordância em ser redistribuído(a) para (o)a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Mossoró/RN, 21 de novembro de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA**, matrícula SIAPE [REDACTED] é servidor ativo do quadro permanente da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, Nível 001, em regime de dedicação exclusiva e lotação na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), tendo ingressado neste órgão em 16 de setembro de 2020, totalizando 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses de tempo líquido de serviço. Informamos também que, após consulta à Comissão competente, **NÃO** tramita processo administrativo disciplinar ou de sindicância em desfavor do servidor até a presente data.

Recife, 12 de junho de 2025.

[REDACTED]
Matrícula [REDACTED]

Administrador

Seção de Cadastro e Benefícios
SCB/CCP/DAP/PROGEPE
UFRPE – *Campus Sede*



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA**

CPF/CNPJ



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O [Sistema Banco de Sanções](#) consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:47:27 do dia 18/11/2025 , com validade até o dia 18/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão:



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA**, matrícula SIAPE [REDACTED] é servidor ativo do quadro permanente da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, Nível 001, em regime de dedicação exclusiva e lotação na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), tendo ingressado neste órgão em 16 de setembro de 2020, totalizando 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses de tempo líquido de serviço. Informamos também que, após consulta ao relatório extraído do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE), **NÃO** há nenhuma licença ou afastamento vigente nesta data, ou seja, todas possuem a situação “concluído”.

Recife, 12 de junho de 2025.

[REDACTED]
Matrícula SIAPE nº [REDACTED]

Administrador

Seção de Cadastro e Benefícios
SCB/CCP/DAP/PROGEPE
UFRPE – *Campus Sede*

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA
CPF :

SEXO
NOME
NOME
NATUR
ESCOL
ESTAD
COR/O
PESSO
QTDE
SIT N
NASCI
-- DOCUM

IDENT

TIT.E

COMP.

CART.

CART.

PIS/P

DATA

-- ENDER

LOGRA
COMPL
MUNIC
PAIS
CEP
TELEF
FAX
ENDER

-- IMPED

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA

CPE

--- DAD

CON

TIE

BAN

NUM

CON

TIE

BAN

NUM

--- DAD

CON

BAN

NUM

DAT

CON

BAN

NUM

DAT

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA

CPF

--- COD

CON

MAT

ING

ING

ING

ING

GRA

END

MARCOS

ULT

INT

MAT

ING

ING

ING

ING

GRA

END

MARCOS

ULT

INT

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA



NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA



NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA
C

M

C



NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA

C

M

E

T

Q

P

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA
C



NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA

CE

MA

CA
SI
PE
ES

UI
UI
UI

-- DA

FC
NU
DI

-- DA

DI
CC

-- RE

02
IM

-- JC

DE

-- PC

TA
NC
TA
PF
TA
PF
TA
PC

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA

CP

MA

-- LO

OR

UO

PE

FO

DL

SI

DA

DA

UO

--

-- LO

UO

PE

FO

DL

--

UO

PE

FO

DL

FO

DL

--

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA

CP

MA

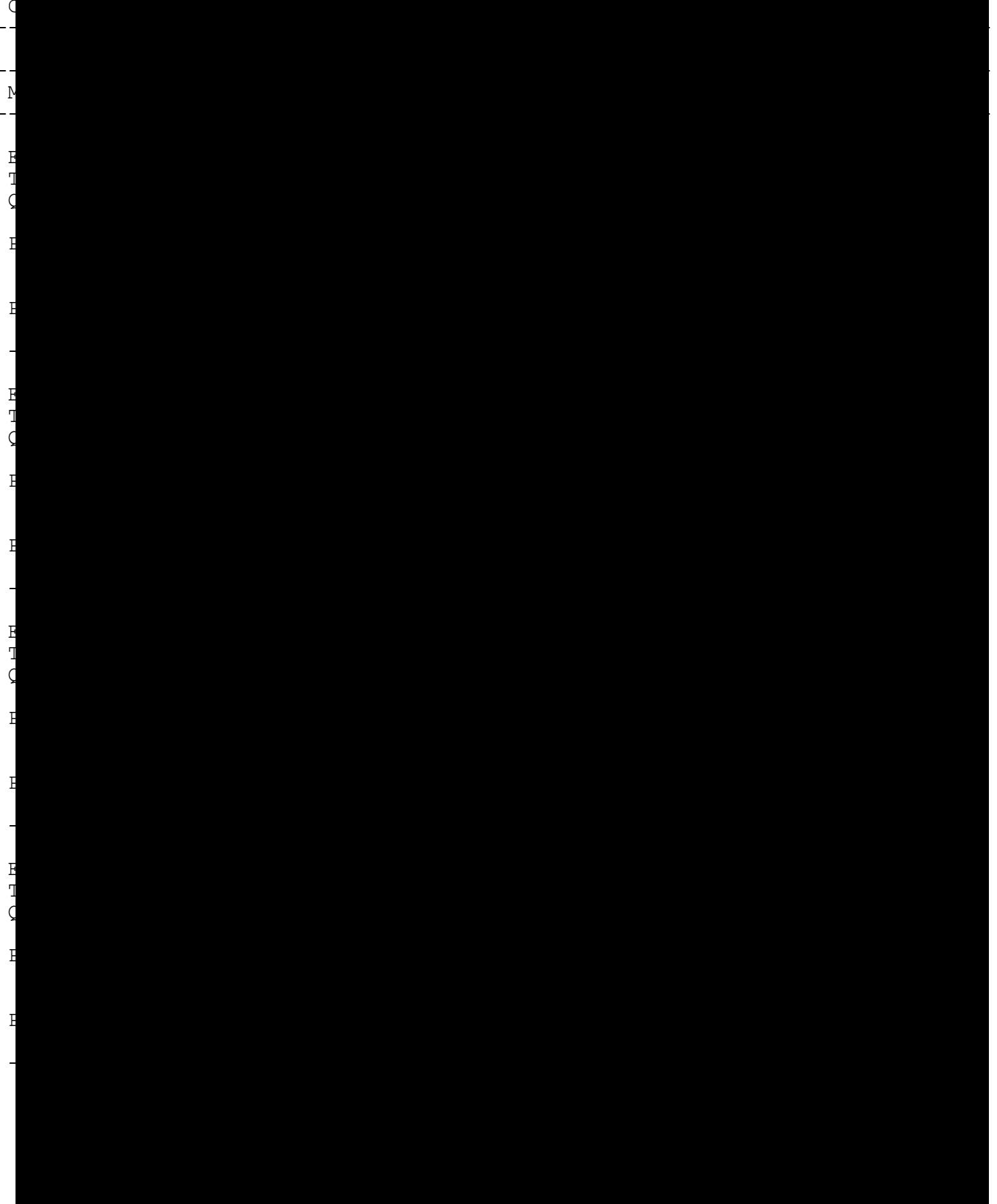
00

00

00

02

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA



M

E
T
C

E

E

E
T
C

E

E

E
T
C

E

E

E
T
C

E

E

NOME: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA

CE



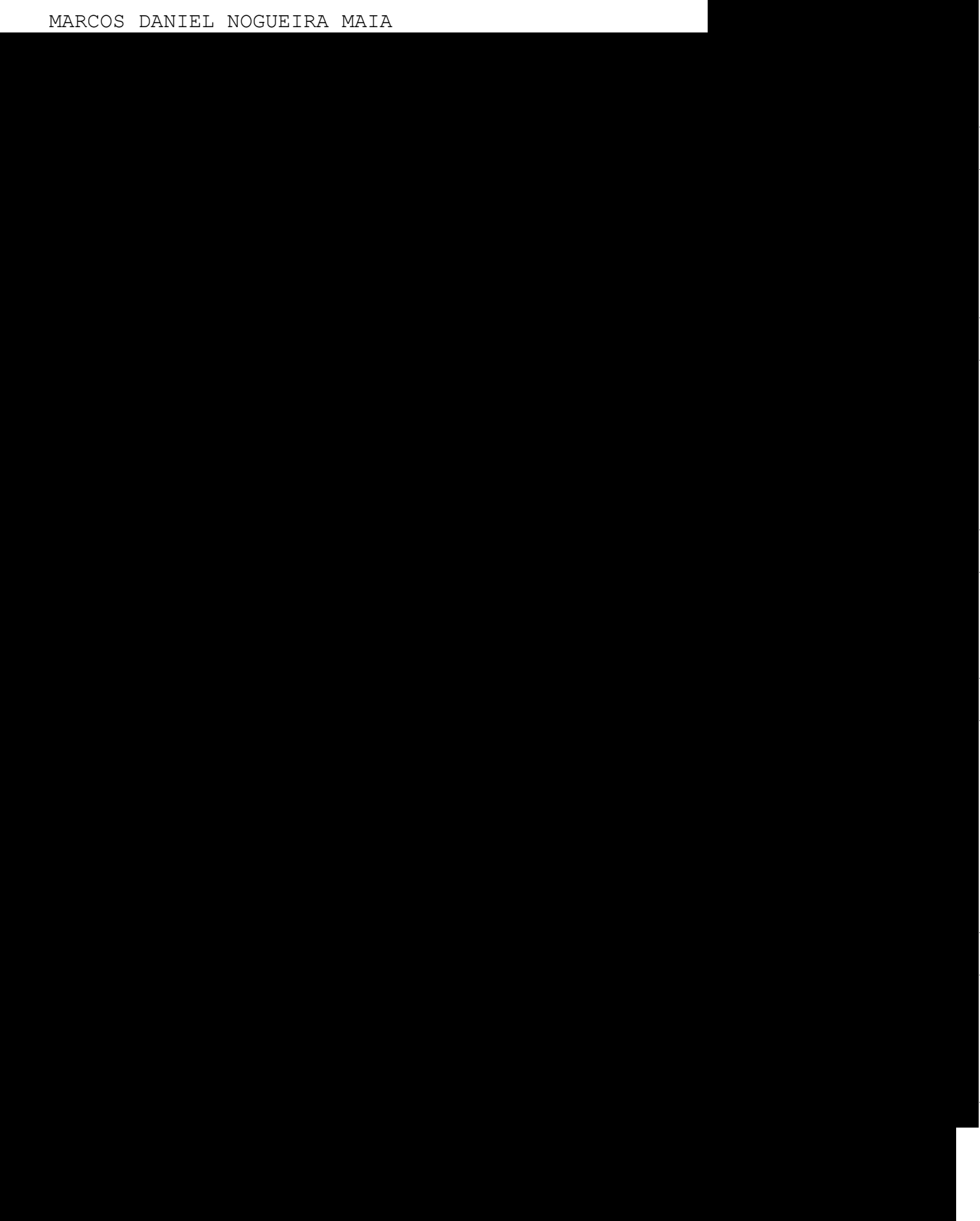
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RE-DIR SISTEMICA DE GESTAO DE PESSOAS

MAPA DE TEMPO DE SERVICO
PARA APOSENTADORIA

REFERENCIA: 12JUN2025

1 - IDENTIFICACAO DO SERVIDOR

MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS

MAPA DE TEMPO DE SERVICIO
PARA APOSENTADORIA

REFERENCIA: 12JUN2025

1 - IDENTIFICACAO DO SERVIDOR

MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA



S U M A R I O

1. D	02
2. P	07
3. L	08
4. O	09
5. F	10
6. P	12
7. L	13
8. O	14
9. F	15
10. O	16
11. M	
12. M	

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 117/2016 DO CONSU)



COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL (15º Mês)
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E
AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome do Avaliado: Marcos Daniel Nogueira Maia

Matr

Nome

Unid

PERÍODO 16/09/2020 à 15/12/2021

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

FATORES DE AVALIAÇÃO	Pontuação
1. Assiduidade/Pontualidade	10,0
2. Disciplina	10,0
3. Capacidade de Iniciativa	10,0
4. Produtividade (I) Ensino	10,0
Produtividade (II) Avaliação discente a cada semestre	19,43
Produtividade (III) Cient./Tecn./Artística e Cultural	0,0
Produtividade (IV) Extensão	0,0
Produtividade (V) Administração	5,0
5. Responsabilidade/Interesse	10,0
MÉDIA FINAL	74,43

APRECIÇÃO GERAL DO AVALIADO

O docente foi avaliado no 15º mês do Estágio Probatório, para aquisição da Estabilidade, obtendo na soma das avaliações um total de 74,43 (setenta e quatro inteiros e quarenta e três centésimos) pontos, enquadrando-se no conceito BOM.

Data 28/06/2023

Presidente Luciano Galvão Freire Júnior

Membros Eduardo de Castro Aguiar/ Túlio Ricardo Couto de Lima Souza

Ciente, em ____ / ____ / ____ , _____

Ass. do Avaliado

Certificamos que o avaliado recusou-se a dar o “ciente”.

Ass. Docente _____ Ass. Docente _____

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 117/2016 DO CONSU)



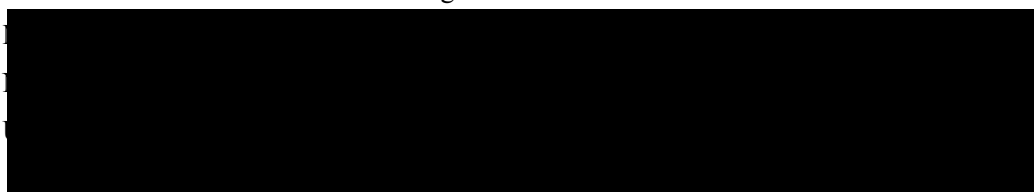
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO FINAL (30º Mês)

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E
AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE**

Nome do Avaliado: Marcos Daniel Nogueira Maia



PERÍODO 16/12/2021 à 15/03/2023

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

FATORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	15º Mês	30º Mês	Média
1. Assiduidade/Pontualidade	10,00	10,00	10,00
2. Disciplina	10,00	10,00	10,00
3. Capacidade de Iniciativa	10,00	10,00	10,00
4. Produtividade (I) Ensino	10,00	10,00	10,00
Produtividade (II) Avaliação discente a cada semestre	19,43	18,95	19,19
Produtividade (III) Cient./Tecn./Artística e Cultural	0,00	10,00	5,00
Produtividade (IV) Extensão	0,00	4,00	2,00
Produtividade (V) Administração	5,00	10,00	7,50
5. Responsabilidade/Interesse	10,00	10,00	10,00
MÉDIA FINAL			83,69

APRECIÇÃO GERAL DO AVALIADO

O docente foi aprovado no Estágio Probatório, para aquisição da Estabilidade, obtendo na soma das avaliações um total de **83,69** (oitenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos) pontos, enquadrando-se no conceito **ÓTIMO**. Durante o processo avaliativo o docente não descumpriu seus deveres funcionais, pelo que deverá ser considerado estável no serviço público, após três anos de efetivo exercício.

Data 25/07/2023

Presidente Luciano Galvão Freire Júnior

Membros Eduardo de Castro Aguiar / Carlos André de Souza

Ciente, em ____/____/____, _____

Ass. do Avaliado

Certificamos que o avaliado recusou-se a dar o “ciente”.

Ass. Docente _____ Ass. Docente _____



Emitido em 25/07/2023

PLANILHA Nº 9/2023 - DIGER-UABJ (11.01.65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/07/2023 10:01)

CARLOS ANDRE DE SOUZA

COORDENADOR DE CURSO

CEQUABJ-CGCG (11.01.30.06.36)

Matrícula: ###269#3

(Assinado digitalmente em 25/07/2023 09:43)

EDUARDO DE CASTRO AGUIAR

COORDENADOR

CGCG-UABJ (11.01.65.03)

Matrícula: ###538#9

(Assinado digitalmente em 25/07/2023 09:39)

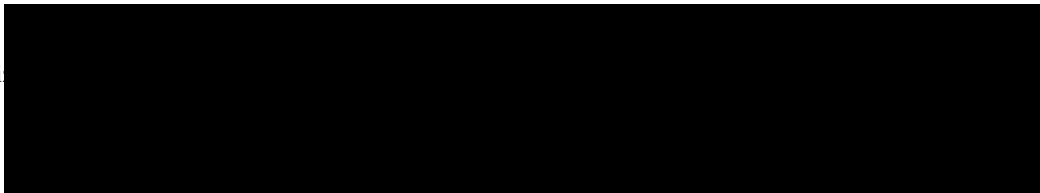
LUCIANO GALVAO FREIRE JUNIOR

DIRETOR GERAL

DIGER-UABJ (11.01.65)

Matrícula: ##06#1

Visuali





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOIS IRMÃOS
CEP: 52171-900 - Recife/PE
TELEFONE: (81) 3320.6141/6145
E-MAIL: proreitor.progepe@ufrpe.br

PORTARIA PROGEPE/UFRPE Nº 915/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria GR/UFRPE nº 611/2023, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.030998/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o resultado final da avaliação de desempenho do(a) docente em Estágio Probatório/Estabilidade **MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA**, N [REDACTED] admitido(a) em 16/09/2020, considerando-o(a) estável, após três anos de efetivo exercício sem descumprir seus deveres funcionais, conforme Decisão nº 365/2023-CPPD, de 14/08/2023, e homologação do(a) Vice-Reitor(a) da UFRPE.

RENATA ANDRADE DE LIMA E SOUZA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Publicada no Boletim de Gestão
de Pessoas - BGP.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1188/2025 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2025 14:56)

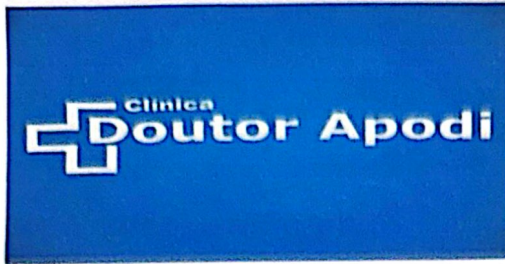
BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###466#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1188**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/11/2025** e o c



CENTRO MÉDICO APODI EIRELI
CNPJ: 37.869.463/0001-02

RUA MARGARIDA DE FREITAS, 185

CENTRO, APODI/RN

CEL: (84) 9 8761-1572

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ASO

EMPRESA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido CNPJ: 24.529.265/0002-40

TIPO DE EXAME:

EXAME ADMISSIONAL () EXAME DEMISSIONAL () MUDANÇA DE FUNÇÃO
() EXAME PERIÓDICO () EXAME DE RETORNO AO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

NOME Marcos Daniel Noqueira Maia [REDACTED]
FUNÇÃO ATUAL: Professor de Magistério Superior SETOR/UNID: _____

ATESTADO MÉDICO

ATESTO QUE O TRABALHADOR ACIMA IDENTIFICADO, SUBMETEU-SE AOS EXAMES MÉDICOS

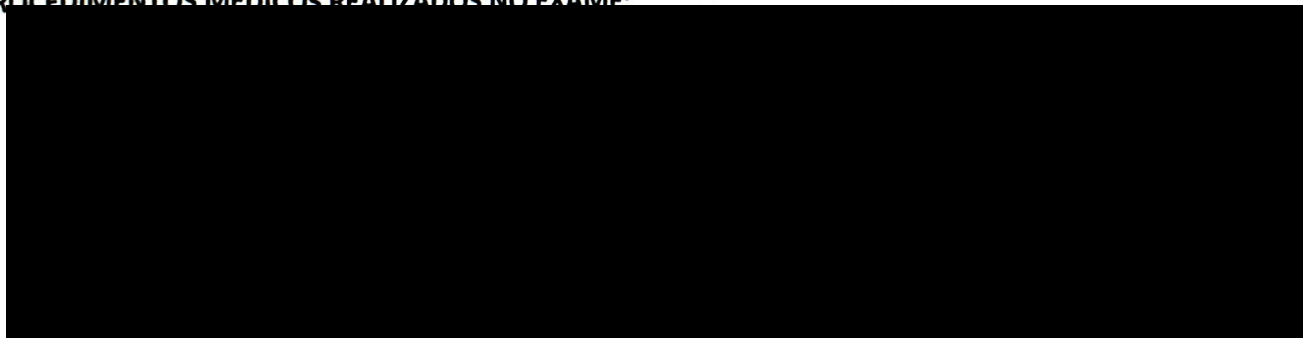
OCUPACIONAIS SENDO CONSIDERADO:

APTO(A) () INAPTO(A)

RISCOS OCUPACIONAIS ESPECÍFICOS:

() FÍSICO ERGONÔMICO () QUÍMICO
() BIOLÓGICO () ACIDENTES () SEM RISCOS ESPECÍFICOS

PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZADOS NO EXAME:



MÉDICO [Signature] Dr. Davi Leal Landim Cruz
APODI/RN 19/11/2025 [Signature]
Médico do Trabalho
CRM-RN: 51867 / CRM-PB: 11.380



Marcos Daniel Nogueira Maia

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5283661065432531>

ID Lattes: **5283661065432531**

Última atualização do currículo em 14/11/2025

Possui graduação em Matemática pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo (2010), mestrado em Matemática Aplicada pela Universidade Federal do ABC (2013) e doutorado em Computação Aplicada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (2017). Atualmente é professor do magistério superior da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Tem experiência na área de Matemática, com ênfase em Matemática Aplicada, atuando principalmente nos seguintes temas: estabilidade, sincronização e redes complexas. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Marcos Daniel Nogueira Maia 

Nome em citações bibliográficas

MAIA, Marcos D. N.;MAIA, MARCOS D. N.;MAIA, DANIEL M. N.;MAIA, MARCOS DANIEL;MAIA, DANIEL M.N.;M. N. MAIA, DANIEL;MAIA, DANIEL

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5283661065432531>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Federal Rural de Pernambuco,
Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ.
Rodovia PE 166 KM 3
Airtton Maciel
55156580 - Belo Jardim, PE - Brasil
Telefone: (84) 999156132
URL da Homepage:
[sigs.ufrpe.br/sigaa/public/docente/portal.jsf?
siape=1029520](http://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/docente/portal.jsf?siape=1029520)

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2017

Doutorado em Computação Aplicada.
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais,
INPE, Brasil.

com **período sanduíche**

Título: Synchronization and Control in
Networks with Strongly Time-Delayed
Couplings✳, Ano de obtenção: 2017.

Orientador: 🇧🇷 Elbert Einstein Nehrer
Macau.

Coorientador: Tiago Pereira da Silva.
Bolsista do(a): Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: Redes Complexas;
Sincronização.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra

2011 - 2013

Mestrado em Matemática Aplicada.
Universidade Federal do ABC, UFABC, Brasil.

Título: Sincronização em Redes Complexas:
Estabilidade e Persistência✳, Ano de
Obtenção: 2013.

Orientador: 🇧🇷 Tiago Pereira da Silva.

Coorientador: Rafael de Mattos Grisi.

Bolsista do(a): Universidade Federal do
ABC, UFABC, Brasil.

Palavras-chave: Sincronização; Redes
Complexas; estabilidade.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra

2007 - 2010

Graduação em Matemática.
Centro Universitário Adventista de São
Paulo, UNASP, Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2014

School on Random Geometry and Random
Matrices.
Fundação Instituto de Física Teórica, IFT,
Brasil.

2012 - 2012

Extensão universitária em Programa de
Verão em Sistemas Dinâmicos.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

2011 - 2011

Extensão universitária em Curso de Verão
em Análise Real.
Universidade Federal do ABC, UFABC, Brasil.

Universidade Federal Rural de Pernambuco, UFRPE, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor do Magistério Superior, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Atividades

07/2022 - Atual

Ensino, Engenharia da Computação, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Geometria Analítica, Álgebra Linear e Cálculo Numérico

01/2021 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ.

Cargo ou função
Membro da Comissão PIT/RIT e Membro suplente do CTA.

09/2020 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ.

Linhas de pesquisa
Sincronização em Redes Complexas

**01/2025 -
06/2025**

Ensino, Engenharia da Computação, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo Diferencial e Integral 2; Cálculo Diferencial e Integral 2; Cálculo Numérico; Matemática Discreta 2

**03/2024 -
09/2024**

Ensino, Engenharia da Computação, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo Numérico
Matemática Discreta 2
Geometria Analítica

**02/2022 -
06/2022**

Ensino, Engenharia da Computação, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo Numérico, Estatística e
Probabilidade e Geometria Analítica

**08/2021 -
12/2021**

Ensino, Engenharia da Computação, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Álgebra Linear
Geometria Analítica

**04/2021 -
08/2021**

Ensino, Engenharia da Computação, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Geometria Analítica

**09/2020 -
04/2021**

Ensino, Engenharia da Computação, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Geometria Analítica

2017 - 2019

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: Professor Substituto, Carga
horária: 40

Atividades

**06/2019 -
12/2019**

Ensino, Ciências Contábeis, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo I
Matemática Financeira

**06/2019 -
12/2019**

Ensino, Química, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo I

**06/2019 -
12/2019**

Ensino, Matemática, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Trigonometria e Números Complexos
Cálculo Numérico

**01/2019 -
06/2019**

Ensino, Matemática, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo Numérico
Trigonometria e Números Complexos

**01/2019 -
06/2019**

Ensino, Química, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo II

**06/2018 -
12/2018**

Ensino, Matemática, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Geometria Espacial
Teoria Elementar dos Números

**01/2018 -
06/2018**

Ensino, Matemática, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo Numérico
Geometria Analítica

**01/2018 -
06/2018**

Ensino, Química, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Cálculo I

**08/2017 -
12/2017**

Ensino, Física, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Matemática Básica

**08/2017 -
12/2017**

Ensino, Ciências Biológicas, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Tópicos de Matemática

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, IFRN, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2020

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor
Substituto, Carga horária: 40

Atividades

**02/2018 -
12/2019**

Ensino,

Disciplinas ministradas
Matemática I

**01/2018 -
06/2018**

Ensino, Matemática, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Trigonometria e Números Complexos

Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Tutor, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Tutor na disciplina Cálculo em uma variável

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Tutor, Enquadramento Funcional:
Tutor, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Tutor da disciplina Equações Diferenciais
Ordinárias.

Humboldt-Universität Zu Berlin, HUB, Alemanha.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Linhas de pesquisa

1.

Sincronização em Redes Complexas

Projetos de pesquisa

2020 - Atual

Sincronização em Redes Complexas

Descrição: Neste projeto de pesquisa investiga-se a estabilidade da sincronização e o controle em redes de sistemas dinâmicos onde o acoplamento se dá com atraso. Serão obtidas condições analíticas para ambos, a saber, sincronização de soluções periódicas e equilíbrios estáveis e controle de equilíbrio instáveis. Serão tratados modelos gerais que codificam qualquer tipo de rede regular ou complexa e suas implicações estruturais na sincronização dos elementos interagentes. Baseando-se na estrutura da rede, propriedades de escalonamento do parâmetro de acoplamento serão derivadas, permitindo sincronização estável. E, com um modelo de rede consistindo de auto-alimentação instantânea, será possível estabilizar soluções de equilíbrio que são instáveis no sistema isolado. Este cenário de controle quando o sistema isolado está próximo da bifurcação de Hopf será estudado em detalhes e então condições analíticas para a estabilidade serão obtidas..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Marcos Daniel Nogueira Maia -
Coordenador.

2015 - 2016

Alterações Estruturais em Redes que Geram Instabilidades no Comportamento Coletivo

Descrição: O objetivo fundamental deste projeto é investigar como o comportamento coletivo espontâneo em redes de osciladores pode ser destruído por pequenas modificações na estrutura da rede. Resultados recentes sugerem que alterações estruturais que melhoram propriedades topológicas da rede podem levar a perda de estabilidade do comportamento coletivo. O foco principal do

projeto é a obtenção de uma teoria rigorosa para este fenômeno. O projeto se divide em duas etapas de crescente dificuldade, a saber, A. Estabilidade do comportamento coletivo e impacto de mudanças estruturais na rede; B. Persistência da solução síncrona quando atrasos temporais no acoplamento são incluídos. Utilizando a teoria dos sistemas dinâmicos não-autônômos, abordaremos rigorosamente os tópicos A e B, o que permitirá um entendimento matemático preciso do cenário de sincronização..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Doutorado: (1) .

Integrantes: Marcos Daniel Nogueira Maia - Integrante / Tiago Pereira da Silva - Integrante / MACAU, ELBERT - Coordenador / YANCHUK, SERHIY - Integrante.

Projetos de extensão

2023 - Atual

Preparação de videoaulas com conteúdo de Matemática Elementar

Descrição: Projeto de extensão voltado a produção de videoaulas de Matemática Elementar, voltado ao público geral e principalmente aqueles que desejam ingressar em cursos superiores da área de exatas e lograr êxito em disciplinas iniciais como Cálculo I..

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) .

Integrantes: Marcos Daniel Nogueira Maia - Coordenador.

Revisor de periódico

2018 - Atual

Periódico: PHYSICA A-STATISTICAL MECHANICS AND ITS APPLICATIONS

2017 - 2017

Periódico: International Journal of Dynamics and Control

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Matemática Aplicada.

2.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Matemática / Subárea: Geometria e
Topologia/Especialidade: Sistemas
Dinâmicos.

3.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Matemática / Subárea: Redes
Complexas.

4.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Matemática / Subárea: Equações
Diferenciais com Atraso.

5.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra /
Área: Matemática / Subárea: Sincronização.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

MAIA, DANIEL; KURTHS, JÜRGEN ; YANCHUK, SERHIY .
Stabilization of synchronous equilibria in regular dynamical
networks with delayed coupling. *NONLINEAR DYNAMICS* **JCR**, v. 22,
p. 08220, 2023. **Citações:** **WEB OF SCIENCE** [™] 3 | **SCOPUS** 3

2.

M. N. MAIA, DANIEL; E. N. MACAU, ELBERT ; PEREIRA, TIAGO ; YANCHUK, SERHIY . Synchronization in networks with strongly delayed couplings. Discrete & Continuous Dynamical Systems - B **JCR**, v. 23, p. 3461-3482, 2018. **Citações:** **WEB OF SCIENCE**™ 2

3.

MAIA, DANIEL M.N.; DE OLIVEIRA, JOÃO E.M. ; **QUILES, MARCOS G.** ; MACAU, ELBERT E.N. . Community detection in complex networks via adapted kuramoto dynamics. Communications in Nonlinear Science and Numerical Simulation **JCR**, v. 53, p. 130-141, 2017. **Citações:** **WEB OF SCIENCE**™ 14 | **SCOPUS** 13

4.

MAIA, DANIEL M. N.; MACAU, ELBERT E. N. ; PEREIRA, TIAGO . Persistence of Network Synchronization under Nonidentical Coupling Functions. SIAM Journal on Applied Dynamical Systems **JCR**, v. 15, p. 1563-1580, 2016. **Citações:** **WEB OF SCIENCE**™ 5 | **SCOPUS** 4

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

MAIA, Marcos D. N.; MACAU, ELBERT E. N. . Community Detection in Complex Networks via Dynamics. In: 7th International Conference on Physics and Control (PhysCon 2015), 2015, Instabul. PhysCon 2015, 2015.

2.

OLIVEIRA, JOÃO ; **MAIA, MARCOS DANIEL** ; MACAU, ELBERT ; **QUILES, MARCOS** . Community detection using coupled Kuramoto oscillators with conditional repulsion. In: 6th International Conference on Nonlinear Science and Complexity, 2015, São José dos Campos - SP, 2016.

3.

DE OLIVEIRA, JOÃO E. M. ; **QUILES, MARCOS G.** ; **MAIA, MARCOS D. N.** ; MACAU, ELBERT E. N. . Community detection, with lower time complexity, using coupled Kuramoto oscillators. In: the 30th Annual ACM Symposium, 2015, Salamanca. Proceedings of the 30th Annual ACM Symposium on Applied Computing - SAC '15. New York: ACM Press, 2015. p. 1160-1166.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

MAIA, MARCOS D. N.. Estabilização de pontos fixos em redes regulares com atrasos temporais. In: v. 11 n. 1 (2025): CNMAC 2024, 2025. v. 11.

Apresentações de Trabalho

1.

MAIA, DANIEL M. N.. Community detection in complex networks via dynamics. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

MAIA, Marcos D. N.. Synchronization in Complex Networks: Stability and Persistence. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

3.

★ **MAIA, Marcos D. N.**; SILVA, T. P. . Synchronization in Coupled Oscillators. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1.

MAIA, Marcos D. N.. Sincronização em Redes Complexas: Estabilidade e Persistência 2013 (Tese de Dissertação).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

DANTAS, J. R. O.; Walter Chagas de Moraes; Sidney Farias Teixeira; **MAIA, DANIEL M.N.**. Participação em banca de

Marcelo Câmara da Silva. Aplicações do Cálculo Integral e Diferencial em Matemática e Física do Ensino Médio. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Matemática) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

2.

Walter Chagas de Moraes; DANTAS, J. R. O.; **MAIA, DANIEL M.N.**; Sidney Farias Teixeira. Participação em banca de Alyson Daniel Ribeiro da Silva. Aplicação da Teoria das Matrizes no GPS. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Matemática) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

3.

Walter Chagas de Moraes; DANTAS, J. R. O.; **MAIA, DANIEL M.N.**. Participação em banca de Reynan Cleyson de Lima Silva. Um estudo sobre o número de ouro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Matemática) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

V CONFERENCIA INTERNACIONAL DE MATEMÁTICA PURAS Y APLICADAS. CONFERENCIA INTERNACIONAL DE MATEMÁTICA PURAS Y APLICADAS. 2023. (Congresso).

2.

ICMC Summer Meeting on Differential Equations. 2019. (Congresso).

3.

III Workshop and School on Dynamics, Transport and Control in Complex Networks - ComplexNet. Community detection in complex networks via dynamics. 2014. (Congresso).

4.

School on Random Geometry and Random Matrices. 2014. (Congresso).

5.

II Workshop and School on Dynamics, Transport and Control in Complex Networks - ComplexNet. Synchronization in Complex Networks: Stability and Persistence. 2013. (Congresso).

6.

WorCAP. 2013. (Congresso).

7.

Dynamical Phenomena in Complex Networks: Fundamentals and Applications. Synchronization in Coupled Oscillators. 2012. (Congresso).

8.

I Escola de Inverno em Matemática. 2011. (Congresso).

9.

Workshop on Complex Systems: Social and Biological Applications. 2011. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Charleilton Bezerra Duarte. Aplicações de Matrizes para Estudar Transmissão de Informação em Grafos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Matemática) - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Orientador: Marcos Daniel Nogueira Maia.

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA**, matrícula SIAPE [REDACTED] servidor ativo do quadro permanente da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, Nível 001, em regime de dedicação exclusiva e lotação na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), tendo ingressado neste órgão em 16 de setembro de 2020, totalizando 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses de tempo líquido de serviço. Informamos também que, após consulta ao sistema SIAPE, o servidor **NÃO** preencherá os requisitos para aposentadoria voluntária nos próximos 07 (sete) anos, contados da data de emissão desta declaração.

Recife, 12 de junho de 2025.

Mat [REDACTED]

Administrador

Seção de Cadastro e Benefícios
SCB/CCP/DAP/PROGEPE
UFRPE – *Campus Sede*



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1189/2025 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2025 14:57)

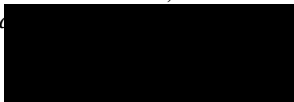
BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###466#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1189**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/11/2025** e o código de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DA UABJ
REFERENTE À PROGRESSÃO/PROMOÇÃO POR INTERSTÍCIO E DESEMPENHO
ACADÊMICO**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE (CAPD), designada pela Portaria nº 01/2022-DIGER, encaminha à Direção da UABJ o processo nº 23082.020523/2025-71, do professor Marcos Daniel Nogueira Maia, analisado conforme a Decisão nº 07/2025. De acordo com os critérios objetivos fixados na Resolução mencionada, foi atribuída a pontuação de 192,0 (cento e noventa e dois pontos) alcançados segundo planilha abaixo, para seguir as demais etapas do processo de Progressão.

**DISCRIMINAÇÃO DOS GRUPOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº
009/2019-CONSU/UFRPE**

PONTOS POR GRUPO	Pontos
GRUPO I	7,0
GRUPO II	13,0
GRUPO III	142,0
GRUPO IV	30,0
GRUPO V	0,0
SOMA TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS POR GRUPOS	192

Belo Jardim-PE, 19/08/2025.

Comissão:

Presidente da Comissão

Membro da CAPD

Membro da CAPD



PARECER Nº 7/2025 - DIGER-UABJ (11.01.65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)


(Assinado digitalmente em 19/08/2025 10:29)

CARLOS ANDRE DE SOUZA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DIGER-UABJ (11.01.65)

Matrícula: ###269#3

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **PARECER**, data de emissão: 19/08/2025 e o código de verificação 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

ANEXO IV - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOCENTE UFRPE

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PARA EFEITO DA PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Nome: Marcos Daniel Nogueira Maia

SIAPE: [REDACTED] Admissão: 16/09/2020

Classe: B Nível: 1 Denominação: Professor Adjunto

Órgão de Lotação: UABJ Processo nº.: 23082.020523/2025-71

INTERSTÍCIO de 18/09/2023 a 17/09/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS GRUPOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO nº 009/2019 CONSU/UFRPE

GRUPO I QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA					
INDICADORES	Doc. Número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Disciplina isolada de Pós-Graduação (*)	-	-	2 por disciplina	-	
b) Curso concluído de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 180 horas)			10 por curso	10	
c) Curso concluído de Especialização			15 por curso	15	
d) Créditos de Mestrado Integralizados (*)	-	-	15 por integralização	15	
e) Título de Mestre			30 por título	30	
f) Créditos de Doutorado Integralizados (*)	-	-	20 por integralização	20	
g) Título de Doutor ou Livre Docente			40 por título	40	
h) Estágio de Pós-Doutorado concluído			20 por estágio	20	
i) Título de Licenciatura			15 por título	15	
j) Participação em eventos de natureza Técnico-Científico-Cultural (ouvinte - duração de até 30 horas)	01	1	2 por evento	20	2
k) Participação em intercâmbios, estágios e missões (duração mínima de um mês)			2 por mês de participação	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

l) Participação em Curso de Extensão (ouvinte)			2 por curso	10	
m) Participação em Curso na Área Pedagógica ou de formação complementar (ouvinte)	DOC 02	2 folhas	2 para cada 4 horas	20	5
n) Premiações / distinções Técnico-Científico-Culturais**			7 por prêmio	14	
o) Outras qualificações acadêmicas julgadas relevantes pela CAPD			-	10	
SUBTOTAL					7

* Os itens A, D e F só serão pontuados na hipótese de não conclusão do Curso e se o professor não estiver com afastamento integral, evitando, assim, o cômputo em duplicidade. ** Estendida para autores, co-autores e orientadores do trabalho premiado.

GRUPO II - PRODUÇÃO INTELECTUAL					
INDICADORES	Doc. Número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Publicações de artigos em periódicos técnico-científicos e educacionais na área de atuação, com corpo editorial			20 por artigo	80	
b) Publicação de tradução de artigos em periódicos técnico-científicos e educacionais na área de atuação, com corpo editorial			10 por artigo	40	
c) Editor Chefe e coeditor de periódicos científicos			10 por periódico	20	
d) Membro do corpo editorial de periódicos especializados do País ou do exterior			5 por periódico	20	
e) Consultor e/ou revisor de periódicos			2 por artigo	20	
f) Autoria, organização ou editoração de livros, na área de atuação, com ISBN			40 por livro	80	
g) Tradução de livros na área de atuação, com ISBN			20 por livro	40	
h) Autoria de capítulos de livros na área de atuação, com ISBN			10 por capítulo	20	
i) Tradução de capítulos de livros na área de atuação, com ISBN			5 por capítulo	10	
j) Participação em eventos de natureza científica, cultural, artística e de extensão (congressos, simpósios, encontros, feiras e similares):	-	-	-	-	-
j-1) Como palestrante e em mesa redonda			5 por participação	20	
j-2) Como apresentador de trabalho oral e/ou pôster.	Doc 03	1 folha	2 por trabalho	8	2
j-3) Ministrante de curso, minicurso e oficina			5 por atividade	20	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

j-4) Presidente da Comissão Organizadora de evento			4 por evento	16	
j-5) Membro de Comissão Organizadora/Científica de evento			2 por evento	8	
j-6) Avaliador de trabalho em evento científico.			2 por evento	8	
k) Artigos completos publicados em anais de congresso	Doc 04	7 folhas	10 por artigo	40	10
l) Resumos expandidos publicados em anais de congresso, resenha e tradução de resenha.			2 por resumo /resenha/tradução	20	
m) Resumos simples publicados em anais congresso	Doc 05	2 folhas	1 por resumo	10	1
n) Participação em equipe executora de espetáculos teatrais, shows, recitais, olimpíadas, maratonas e demais atividades artísticas			2 por atividade	4	
o) Elaboração de material didático na área de atuação, com aprovação do CTA			4 por trabalho	20	
p) Patente depositada ou Registro de Software			20 por patente	80	
q) Difusão de conhecimento de natureza técnico-científico-cultural através de veículos de comunicação			2 por trabalho	20	
r) Outras atividades de Produção Intelectual julgadas relevantes pela CAPD			1 a 5 por atividade	20	
s) Participação em Comissão Avaliadora de Órgãos ou Instituições Públicas			10 por participação	20	
t) Coordenação de processo seletivo para estudantes do EBTT			8 por evento	32	
u) Elaboração de provas de processo seletivo para alunos do EBTT			5 por evento	20	
v) Aplicação e/ou fiscalização de processo seletivo para alunos do EBTT			2 por evento	20	
w) Participação em Comissão Especial RSC			5 por portaria	10	
x) Administrador no SIMEC do RSC para a UFRPE			10 por semestre	40	
y) Interlocutor no SIMEC do RSC para a UFRPE			5 por semestre	20	
z) Suplente do Interlocutor no SIMEC do RSC para a UFRPE			2,5 por semestre	10	
TOTAL					13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

GRUPO III – ATIVIDADES		DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			
INDICADORES	Doc. número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Carga Horária Didática:			1,5 pontos por carga horária semanal/semestre		
a-1) Leciona uma ou mais turmas da mesma disciplina					
a-2) Leciona duas ou mais turmas de duas ou mais disciplinas diferentes	DOC 06	2 folhas	2 pontos por carga horária semanal/semestre		2023.1 (2 x 12) + 2024.1 (2 x 15) + 2024.2 (2 x 15) + 2025.1 (2 x 12) = 108
a-3) Leciona uma ou mais turmas de uma ou mais disciplinas diferentes de cursos específicos de programas			0,5 pontos por carga horária semanal/semestre		
b) Desempenho didático			0-10 conforme Art. 23	-	10
c) Bolsista de produtividade em pesquisa, em extensão e em inovação tecnológica, comprovado pelo CNPq			5 por semestre		
d) Orientação em andamento: de iniciação científica (PI- BIC, PIBIC-EM, PIC), PIBITI, de extensão, de PAVI, de PIBID, de PRP, de BIA, de PET, de Residência Veterinária (tutor/preceptor), de PBTAC, de monitoria, de monografia, de TCC, de estágio supervisionado obrigatório ou de estágio não obrigatório.			2 por orientação por semestre	20	
e) Orientação concluída: de iniciação científica (PIBIC, PIBIC-EM, PIC), PIBITI, de extensão, de PAVI, de PIBID, de PRP, de BIA, de PET, de Residência Veterinária (tutor/preceptor), de PBTAC, de monitoria, de monografia, de TCC, de estágio supervisionado obrigatório ou de estágio não obrigatório	DOC 07	2 folhas	4 por orientação	40	4
f) Coordenação de projeto de ensino/pesquisa/extensão	Doc 08 e 9	3 folhas	10 por projeto	30	20
g) Coordenação de projeto aprovado por agência de fomento			20 por projeto		
h) Participação, como colaborador, em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão	DOC 10	1 folha	5 por projeto	20	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

i) Participação em grupo de pesquisa, extensão e ensino do CNPq e grupos certificados pela UFRPE			2 por participação	8	
j) Assessoria e/ou consultoria prestadas a outras entidades a serviço da UFRPE			2 por evento	10	
k) Participação em bancas examinadoras de monografia de graduação, TCC, estágio supervisionado obrigatório ou estágio não obrigatório			2 por participação	10	
l) Participação em bancas examinadoras de apresentação de projetos, qualificação, dissertação ou tese (exceto o orientador), de especialização ou aperfeiçoamento			5 por participação	25	
m) Participação em bancas examinadoras de concurso para magistério superior, EBTT ou residência veterinária.			5 por participação	25	
n) Avaliação de relatórios ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão – ad hoc			2 por participação	10	
o) Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório ou Estágio não obrigatório, EBTT ou superior			2 por estágio concluído	10	
p) Orientação (concluída) de tese			20 por tese	80	
q) Orientação (concluída) de dissertação			15 por dissertação	60	
r) Orientação (concluída) de monografia de especialização/aperfeiçoamento			10 por monografia	40	
s) Coorientação (concluída) de especialização/aperfeiçoamento, dissertação ou tese			7,5 por coorientação	30	
t) Orientação doutorado/mestrado em andamento			5 por orientação/semestre	20	
u) Coorientação doutorado/mestrado em andamento			2 por orientação/semestre	8	
v) Supervisor de estágio pós-doutoramento			7,5 por estagiário	15	
x) Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão consideradas como relevantes pela CAPD.			1 a 5 por atividade	10	
SUBTOTAL					142



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

GRUPO IV - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO					
INDICADORES	Doc. Número	Folhas	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos CAPD
a) Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, chefia de gabinete, Direção de Unidades Acadêmicas e CODAI			30 por semestre		
b) Direção de Departamentos Acadêmicos			25 por semestre		
c) Coordenação Geral de Cursos, de Cursos de graduação e de pós-graduação			20 por semestre		
d) Eventual Substituto de Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas			18 por semestre		
e) Direção ou Coordenação de Órgão Suplementares			15 por semestre		
f) Assessoria de Administração Superior			10 por semestre		
g) Eventual Substituto de Coordenação Geral de Cursos, de Cursos de graduação e de pós-graduação			15 por semestre		
h) Supervisão de Área, Coordenação das Pró-Reitorias, Coordenação de Bases Físicas e Estações Experimentais e tutorias de PET / PIBID e demais coordenações pertinentes.			10 por semestre		
i) Participação em Comissões e Colegiados formados por consultas (com 80% de frequência).			5 por participação por semestre	40	
j) Participação em comissões e Colegiados indicadas pela Direção/Coordenação de Curso (com 80% de frequência).	DOC 11 e 12	2 folhas	5 por participação por semestre	40	20 + 10 = 30
k) Coordenação e/ou execução de convênios			10 por convênio ativo	20	
l) Participação em Comissões designadas pela Administração Superior (com 80% de frequência)			5 por participação por semestre	20	
m) Outras atividades administrativas julgadas relevantes pela CAPD			1 a 5	10	
SUBTOTAL					30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CONSU/UFRPE)

GRUPO IV – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO(EXCLUSIVO DO EBTT)					
INDICADORES	Doc. Número	Folhas	Pontuação	Limites de pontos até	Pontos CAPD
a) Vice-Direção			20 por semestre		
b) Diretor de Ensino ou Administrativo			15 por semestre		

GRUPO V - ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSE OU ENTIDADE CIENTÍFICA/CULTURAL					
INDICADORES	Doc. Número	Folhas	Pontuação	Limites de pontos até	Pontos CAPD
a) Participação na Diretoria Executiva			10 por semestre	40	
b) Participação em Conselho Fiscal, Técnico-Científico e de Representação.			5 por semestre	20	
c) Participação em Congresso na qualidade de delegado			2 por evento	10	
d) Participação em outros eventos como representante (aprovado em Assembleia ou pela Sociedade)			5 por evento	20	
SUBTOTAL					0

PONTOS POR GRUPO	Pontos CAPD
GRUPO I	7
GRUPO II	13
GRUPO III	142
GRUPO IV	30
GRUPO V	0
SOMA TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS	192



PLANILHA Nº 7/2025 - DIGER-UABJ (11.01.65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2025 10:29)

CARLOS ANDRE DE SOUZA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DIGER-UABJ (11.01.65)

Matrícula: ###269#3

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: 19/08/2025 e o código de verificação [REDACTED]



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1190/2025 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2025 16:38)

BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###466#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1190**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/11/2025** e o código de verificação:

[REDACTED]

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DECLARANTE

Nome: Marcos Daniel Nogueira Maia	Matrícula Siape:
Endereço:	
E-mail: m	
Cargo/Emprego/Função: Professor do Magistério Superior	Classe/Denominação/Nível: Código/Nível/Referência: 40h DE, B002
Unidade de Lotação/Instituição: UABJ/UFRPE	
Estado Civil: () Solteiro (x) Casado () União Estável () Viúvo () Divorciado Número de dependentes que residem com o requerente, conforme art. 5º do Decreto n.º 4.004/2001* Quantidade: <u>3</u> () Não possui.	

2. DESLOCAMENTO E MORADIA

A redistribuição resultará em mudança do meu domicílio em caráter permanente?
() Sim
(x) Não

Possuo moradia no município da Instituição para a qual pretendo ser redistribuído?
() Sim
(x) Não, mas possuo residência fixa no município de Martins/RN que é adjacente ao município do campus ao qual pretendo ser redistribuído (Pau dos Ferros/RN).
() Não, mas os dependente(s) informado(s) no item 1 reside(m) no município da instituição para a qual pretendo ser redistribuído.

3. DECLARAÇÃO

() Declaro que faço jus ao pagamento da ajuda de custo em virtude de redistribuição, conforme previsto no art. 53 da Lei n.º 8.112/1990;

(x) Declaro que não faço jus ao pagamento da ajuda de custo de que trata o art. 53, da Lei n.º 8.112/1990, pois possuo residência no município da Instituição para a qual serei redistribuído OU a redistribuição não resultará em mudança de domicílio em caráter permanente.

Estou ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à PENA DE RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS E MULTA, além de DEMISSÃO DO CARGO, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma da Lei n.º 8.112/1990.

Estou ciente que o pagamento da ajuda de custos e a possível efetivação da redistribuição se dará mediante a disponibilidade orçamentária da Instituição.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: 25 / 11 / 2025

Assinatura do(a) Servidor(a)/Declarante

PROCEDIMENTOS

1. Preencher e assinar eletronicamente o presente formulário;
2. Anexar cópia do último contracheque; documentos pessoais dos dependentes; e comprovação de dependência financeira, quando for o caso;
3. Enviar ao Setor de Ingresso e Dimensionamento por meio do endereço eletrônico: <sid.ddp@ufersa.edu.br>..

* Art. 5º São considerados dependentes do servidor para os efeitos deste Decreto:

I - o cônjuge ou companheiro legalmente equiparado;

II - o filho de qualquer condição ou enteado, bem assim o menor que, mediante autorização judicial, viva sob a sua guarda e sustento;

III - os pais, desde que, comprovadamente, vivam à suas expensas.

§ 1º Atingida a maioridade, os dependentes referidos no inciso II perdem essa condição, exceto nos casos de:

I - filho inválido; e

II - estudante de nível superior, menor de vinte e quatro anos, que não exerça atividade remunerada.



DECLARAÇÃO N° 68/2025 - SID (11.01.04.04.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2025 16:38)

BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###466#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 68, ano: 2025,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 25/11/2025 e o código de verificação [REDACTED]



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA, matrícula SIAPE [REDACTED] servidor do quadro permanente da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, Classe B, Nível 002, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, lotado na Unidade Acadêmica de Belo Jardim, removido por Decisão Judicial (Processo nº 0010725-21.2025.4.05.8302- Portaria nº 1.206/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025- GR/UFRPE) da UFERSA para a UFRPE em 22 de dezembro de 2025, com ingresso no serviço público federal em 16 de setembro de 2020, totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo líquido de serviço até a presente data. Informamos que o servidor não possui afastamento cadastrado na UFRPE.

Recife, 08 de janeiro de 2026

[REDACTED]
Matrícula [REDACTED]
Seção de Cadastro e Benefícios
SCB/CCP/DAP/PROGEPE
UFRPE – *Campus Sede*



DECLARAÇÃO Nº 2/2026 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

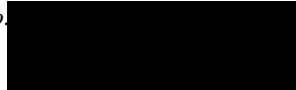
(Assinado digitalmente em 08/01/2026 15:20)

BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###466#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação. 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 9/2026 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2026.

Processo: 23091.010305/2025-39

Interessado: Marcos Daniel Nogueira Maia

Assunto: Redistribuição por reciprocidade de cargos ocupados

DESPACHO

1. Trata-se do pedido de redistribuição formulado pelo servidor docente **Marcos Daniel Nogueira Maia**, matrícula Siape [REDAZIDA] ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, vinculado ao código de vaga nº 0931971, lotado na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), para esta Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), tendo como contrapartida o cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora docente **Rebeka Oliveira Domingues**, matrícula Siape [REDAZIDA] inerente ao código de vaga nº 0257787, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Naturais do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros desta UFERSA.

2. É importante mencionar que a análise do pedido de redistribuição deverá ser realizada, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, vejamos:

Art. 3º A UFERSA analisará a necessidade de promover a redistribuição de cargos efetivos, ocupados ou vagos, consultando-se sempre **as unidades administrativas e acadêmicas envolvidas ou afetadas com o procedimento de redistribuição.**

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) consultará a Unidade Acadêmica ou Administrativa sobre a forma de provimento da vaga.

3. Nesta esteira, o pleito deverá ser apreciado pelo Departamento de Ciências Exatas e Naturais e, em seguida, pelo Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros para manifestação quanto ao interesse da administração em efetivar a redistribuição entre os cargos ocupados pelos servidores envolvidos. Sobretudo, deve-se informar a justificativa que fundamenta fática e juridicamente o interesse da administração na

redistribuição, esclarecendo o benefício que esta movimentação trará à unidade acadêmica. A mera manifestação de concordância ou aceite não configurará instrumento suficiente para demonstrar, de forma inequívoca, o interesse da administração.

4. Ainda ressalta-se que, de acordo com o art. 7º da PORTARIA SEGRT/MGI Nº 619, DE 9 DE MARÇO DE 2023, “o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher os seguintes requisitos:

- I - não esteja em gozo de licença ou afastamento;
- II - tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- III - não houver sido redistribuído nos últimos três anos.”

5. Diante do exposto, observa-se que o servidor docente Marcos Daniel Nogueira Maia atende aos requisitos supracitados para a pretendida redistribuição, pois não se encontra usufruindo de licença ou afastamento; encerrou o estágio probatório em 16/09/2023; e não foi redistribuído nos últimos três anos, considerando que está vinculado à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) desde 2020.

6. Ademais, vale salientar que o servidor interessado conta com tempo de contribuição para fins de aposentadoria de 1941 dias, equivalentes a 5 anos, 3 meses e 26 dias, na instituição a qual pertence. Sendo assim, considerando apenas o tempo laborado naquele órgão, o docente não terá direito à aposentadoria nos próximos 7 (sete) anos. Além disso, destacamos que o servidor docente não responde a Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e/ou a Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em sua pasta funcional existente na UFRPE.

7. Cumpre registrar que, conforme declaração constante nos autos, o servidor informou não fazer jus ao pagamento da ajuda de custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/1990, não acarretando comprometimento orçamentário da Instituição.

8. Por fim, encaminhe-se os autos processuais às unidades acadêmicas envolvidas para que analisem o pedido de redistribuição nos termos da PORTARIA SEGRT /MGI Nº 619, DE 9 DE MARÇO DE 2023 e da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018. Após apreciação e deliberação de ambas unidades, o processo deverá ser devolvido ao Setor de Ingresso e Dimensionamento para as providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 15:20)
BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SID (11.01.04.04.03)
Matrícula: ###466#0

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
9, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/01/2026** e o código de verificação **[REDACTED]**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS - PAU DOS FERROS

DESPACHO Nº 1/2026 - DECEN (11.01.36.12.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Pau Dos Ferros-RN, 25 de fevereiro de 2026.

DESPACHO

Trata-se do pedido de redistribuição formulado pela servidor docente **Marcos Daniel Nogueira Maia**, lotado na **Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)**, na **Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)**, tendo como contrapartida o cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora docente **Rebeka Oliveira Domingues**, lotada no **Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DECEN)** do **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)** da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**.

Em termos de legislação federal, o processo de redistribuição por permuta é prevista no art. **37 da Lei 8.112/1990**, e na normativa interna da universidade na **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2018** de 07 de fevereiro de 2018.

No processo foi verificado:

1. A compatibilidade entre os cargos e nível de escolaridade dos docentes envolvidos no processo;
2. A inexistência de impedimentos funcionais ou disciplinares do docente **Marcos Daniel Nogueira Maia**, conforme despacho 9/2026 - SID anexada ao processo;
3. O pedido de análise da reitora UFRPE quanto a possibilidade de autorização para redistribuição por permuta entre os servidores envolvidos.

A permuta é de interesse da administração considerando os seguintes pontos:

I - O professor **Marcos Daniel Nogueira Maia** possui graduação em **Matemática**, mestrado em **Matemática Aplicada**, e doutorado em **Computação Aplicada** e poderá fortalecer diretamente os cursos ofertados no **CMPF** no **ensino, pesquisa, extensão e inovação**.

II - Sua experiência docente em instituições de ensino do estado, **UERN** e **IFRN**, como **professor substituto**, e como **professor efetivo** na **UFRPE**, garantem continuidade qualificada das disciplinas de matemática ofertadas no **CMPF**.

III - Destaca-se que as disciplinas ofertadas nos **semestres iniciais** possuem **histórico de alta retenção e desistência**, o que reforça a necessidade de experiência docente. Além disso, no processo foi anexada a avaliação de desempenho do professor **Marco Daniel Nogueira Maia** e ele foi bem avaliado, **reforçando a pertinência e a oportunidade da redistribuição pleiteada**.

IV - O servidor declarou moradia no município de Martins/RN e informou não fazer jus ao pagamento da ajuda de custo prevista no art. 53 da Lei no 8.112/1990, o que não acarretará no comprometimento orçamentário da Instituição, conforme declaração anexada ao processo.

V - Destaca-se que a moradia num município próximo pode garantir a permanência do docente do CMPF, além de promover a sua qualidade de vida.

Diante do exposto, o **Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DECEN)** aprovou na **Primeira Reunião Ordinária do DECEN** que ocorreu no dia 25 de fevereiro de 2026 o processo de nº **23091.010305/2025-39** referente à redistribuição por permuta entre os servidores **Marco Daniel Nogueira Maia** e **Rebeka Oliveira Domingues**, por se tratar de ato compatível com a legislação vigente e está alinhado ao interesse da administração.

Pau dos Ferros, 25 de fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 23:24)

SHARON DANTAS DA CUNHA

PROFESSOR 3 GRAU

DECEN (11.01.36.12.06)

Matrícula: ###716#3

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/02/2026** e o código de verificação: **6b6f525e09**

PROCESSO Nº: 0812142-16.2024.4.05.8300 - **APELAÇÃO CÍVEL**

APELANTE: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA e outro

ADVOGADO: Felipe Laurencio De Freitas Alves

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

RELATOR(A): Desembargador(a) Federal Vladimir Souza Carvalho - 4ª Turma

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1º GRAU): Juiz(a) Federal Marília Ivo Neves

Relatório

O desembargador Vladimir Souza Carvalho (relator): Cuida-se de apelação interposta por Rebeka Oliveira Domingues e Marcos Daniel Nogueira Maia contra sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco que denegou a segurança pleiteada, que consistia na determinação que a autoridade coatora se abstinhasse de indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, sendo a primeira Impetrante lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o segundo Impetrante lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Argumentam os apelantes que o requerimento de redistribuição foi sumariamente negado em virtude da primeira Apelante ainda se encontrar em estágio probatório, o que estaria em desconformidade com o art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, mas o dispositivo aplicado ao caso viola os princípios constitucionais constantes do caput do art. 37, da Constituição, que orientam toda a atuação da Administração Pública.

Acrescenta que a vedação criada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.723/2022, e repetida no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, todos normativos infra legais não consta em nenhum lugar do art. 37 da Lei nº 8.112/90, que trata sobre o instituto da redistribuição.

Por fim, pugna para que a sentença seja reformada em virtude de ter desconsiderado toda a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e desse Egrégio Tribunal, que sempre entenderam que a fixação de novas restrições aos direitos dos servidores públicos deve seguir o princípio da legalidade estrita.

É o relatório.

Voto

O desembargador Vladimir Souza Carvalho (relator): Apelação interposta por Rebeka Oliveira Domingues e Marcos Daniel Nogueira Maia contra sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco que denegou a segurança pleiteada, que consistia na determinação que a autoridade coatora se abstinhasse de indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, sendo a primeira Impetrante lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o segundo Impetrante lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

No caso dos autos, discute-se acerca da possibilidade de redistribuição estando ainda o servidor no curso do seu estágio probatório.

A matéria relativa à redistribuição do servidor público é tratada pelo art. 37 da Lei nº 8.112/1990:

art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. [...]

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre o órgão central do SIPEC e os órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos".

Por sua vez, o art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023 dispõe que *o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher os seguintes requisitos:*

I - não esteja em gozo de licença ou afastamento;

II - tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;

III - não houver sido redistribuído nos últimos três anos.

A exigência da portaria Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023 é indevida por não ser fruto de lei, nem autorizada por lei.

Dessa maneira, o critério utilizado pela IES para indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, deve ser afastado, devendo prosseguir a instituição com a análise dos demais critérios fixados em lei para a concessão da remoção pretendida.

Por este entender, dou provimento à apelação. Sem honorários em razão da natureza mandamental da demanda.

É como voto.

Ementa

Administrativo. Apelação. Mandado de Segurança. Apelação interposta por Rebeqa Oliveira Domingues e Marcos Daniel Nogueira Maia contra sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco que denegou a segurança pleiteada, que consistia na determinação que a autoridade coatora se abstinhasse de indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, sendo a primeira Impetrante lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o segundo Impetrante lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

1.No caso dos autos, discute-se acerca da possibilidade de redistribuição estando ainda o servidor no curso do seu estágio probatório.

2. A matéria relativa à redistribuição do servidor público é tratada pelo art. 37 da Lei nº 8.112/1990, e pela Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, que em seu art. 7º, inc. II, dispõe que *o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher os seguintes requisitos: I - não esteja em gozo de licença ou afastamento; II - tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório; III - não houver sido redistribuído nos últimos três anos.*

3. A exigência da portaria Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023 é indevida por não ser fruto de lei, nem autorizada por lei.

4. Dessa maneira, o critério utilizado pela Administração para indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, deve ser afastado, devendo prosseguir a instituição com a análise dos demais critérios fixados em lei para a concessão da remoção pretendida.

5. Apelação provida. Sem honorários em razão da natureza mandamental da demanda.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo tombado sob o número em epígrafe, em que são partes as acima identificadas, acordam os Desembargadores Federais da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em sessão realizada nesta data, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas que integram o presente, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO à apelação, nos termos do voto do relator.

Recife, (data do julgamento)

Desembargador **Vladimir Souza Carvalho** - Relator



Processo: **0812142-16.2024.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

VLADIMIR SOUZA CARVALHO - Magistrado

Data e hora da assinatura: 18/02/2025 20:21:59

Identificador: 4050000.49295060



25021820212869800000049404033

Para conferência da autenticidade do documento:

[https://pje.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/
listView.seam](https://pje.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

PROCESSO Nº: 0812142-16.2024.4.05.8300 - **APELAÇÃO CÍVEL**

APELANTE: MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA e outro

ADVOGADO: Felipe Laurencio De Freitas Alves

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

RELATOR(A): Desembargador(a) Federal Vladimir Souza Carvalho - 4ª Turma

MAGISTRADO CONVOCADO: Desembargador(a) Federal Walter Nunes Da Silva Junior

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA (1º GRAU): Juiz(a) Federal Marília Ivo Neves

Relatório

O desembargador Walter Nunes da Silva Júnior (relator convocado): Embargos de declaração opostos pela parte apelante, em face de acórdão desta Quarta Turma, assim ementado:

Administrativo. Apelação. Mandado de Segurança. Apelação interposta por Rebeka Oliveira Domingues e Marcos Daniel Nogueira Maia contra sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco que denegou a segurança pleiteada, que consistia na determinação que a autoridade coatora se abstivesse de indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, sendo a primeira Impetrante lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o segundo Impetrante lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

1. No caso dos autos, discute-se acerca da possibilidade de redistribuição estando ainda o servidor no curso do seu estágio probatório.

2. A matéria relativa à redistribuição do servidor público é tratada pelo art. 37 da Lei nº 8.112/1990, e pela Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, que em seu art. 7º, inc. II, dispõe que o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher os seguintes requisitos: I - não esteja em gozo de licença ou afastamento; II - tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório; III - não houver sido redistribuído nos últimos três anos.

3. A exigência da portaria Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023 é indevida por não ser fruto de lei, nem autorizada por lei.

4. Dessa maneira, o critério utilizado pela Administração para indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, deve ser afastado, devendo prosseguir a instituição com a análise dos demais critérios fixados em lei para a concessão da remoção pretendida.

5. Apelação provida. Sem honorários em razão da natureza mandamental da demanda.

Alega a parte embargante que o acórdão (id. 4050000.48735433) incorreu em erro material. Aduz que embora o voto e a ementa sejam no sentido do provimento da apelação, assim como a certidão de julgamento, o acórdão informa que a apelação foi desprovida, caracterizando-se como evidente erro material.

Contrarrazões apresentadas.

Em pauta.

É o relatório.

Voto

O desembargador Walter Nunes da Silva Júnior (relator convocado): Os embargos de declaração têm sua abrangência limitada aos casos em que haja obscuridade, contradição ou omissão na decisão, e, ainda, por construção pretoriana, integrativa, quando haja erro material. Por maior que seja a elasticidade reconhecida aos embargos de declaração, não se justifica, sob pena de grave distorção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, em consequência, a sua desconstituição.

Cuida-se, portanto, de recurso adequado para discutir eventual error in procedendo.

Pois bem. De fato, o acórdão embargado padece de erro material ao consignar proclamação diferente do voto, ementa e da própria certidão de julgamento.

Por este entender, dou provimento aos embargos de declaração, todavia sem efeitos infringentes, para corrigir o erro material apontado, apenas para fazer constar no acórdão que a Turma, por unanimidade, DEU provimento à apelação, nos termos do voto do relator.

É como voto.

Ementa

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ERRO MATERIAL QUANTO À PROCLAMAÇÃO. CORREÇÃO DO ACÓRDÃO. EMBARGOS ACOLHIDOS SEM EFEITOS INFRINGENTES.

1. Embargos de declaração opostos pela parte apelante em face de acórdão desta Quarta Turma.

2. Alegação da parte embargante no sentido de que o acórdão incorreu em erro material. Aduz que embora o voto condutor dar provimento à apelação o acórdão informa apelação desprovida, caracterizando-se como evidente erro material.
3. O acórdão embargado padece de erro material ao consignar proclamação diferente do voto, ementa e da própria certidão de julgamento.
4. Correção do erro material apontado, apenas para fazer constar no acórdão que a Turma, por unanimidade, DEU provimento à apelação, nos termos do voto do relator.
5. Embargos de declaração providos, sem efeitos infringentes.

/rvds

Acórdão

Vistos, etc.

Decide a Egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios, sem efeitos infringentes, nos termos do relatório, voto e notas taquigráficas constantes dos autos.

Recife, (data do sistema).

Desembargador Walter Nunes da Silva Júnior - relator convocado



Processo: **0812142-16.2024.4.05.8300**
Assinado eletronicamente por:
WALTER NUNES DA SILVA JUNIOR -
Magistrado



25040410253578100000050302475

Data e hora da assinatura: 04/04/2025 10:25:57

Identificador: 4050000.50189195

Para conferência da autenticidade do documento:

[https://pje.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/
listView.seam](https://pje.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



PROCESSO DIGITALIZADO Nº 1/2025 - CMPF (11.01.36.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2026 19:47)

JONAS FIRMINO FILHO

SECRETARIO EXECUTIVO

PAUDOSFERROS (11.01.36)

Matrícula: ###390#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**,
tipo: **PROCESSO DIGITALIZADO**, data de emissão: **26/02/2026** e o código de verificação: **2d80ef6f41**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS
BR 226, KM 405, s/n, São Geraldo - Pau dos Ferros/RN

Telefone: (84) 3317-8512 e-mail: cmpf@ufersa.edu.br, campuspaudosferros@ufersa.edu.br

Protocolo: 23091.010305.2025/39

Interessado: Rebeka Oliveira Domingues

Assunto: Redistribuição por permuta

RELATÓRIO

1. Trata-se do pedido de redistribuição formulado pelo servidor docente **Marcos Daniel Nogueira Maia**, vinculado ao código de vaga nº 0931971, na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), para esta Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), como contrapartida o cargo ocupado pela servidora docente **Rebeka Oliveira Domingues**, matrícula SIAPE [REDACTED] código de vaga nº 0257787, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DECEN), no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)/UFERSA.;
2. A solicitação foi encaminhada pelo DECEN ao Conselho de Centro (CC) no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF), apreciada e deliberada durante a 1ª Reunião Ordinária de 2026 no CC/CMPF realizada, de modo remoto, em 26 de fevereiro de 2026;
3. Com base nos documentos apresentados no CC/CMPF é aprovada a solicitação supracitada por unanimidade e com três abstenções;
4. Observa-se que a servidora **Rebeka Oliveira Domingues** está em período de estágio probatório. Há uma decisão judicial que ampara a solicitação da servidora ainda em estágio probatório, a qual segue anexa;
5. Assim somos de parecer **FAVORÁVEL** à redistribuição por permuta da servidora docente para a UFRPE.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminhe-se ao Setor de Ingresso e Dimensionamento (SID)/PROGEPE para providências.

Pau dos Ferros-RN, 26 de fevereiro de 2026.

GLAYDSON FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Diretor





DESPACHO Nº 4/2026 - CMPF (11.01.36.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2026 19:50)

JONAS FIRMINO FILHO

SECRETARIO EXECUTIVO

PAUDOSFERROS (11.01.36)

Matrícula: ###390#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2026,
tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 26/02/2026 e o código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 139/2026 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 05 de março de 2026.

Processo: 23091.010305/2025-39

Interessado: Marcos Daniel Nogueira Maia

Assunto: Redistribuição por reciprocidade de cargos ocupados

DESPACHO

1. Trata-se do pedido de redistribuição formulado pelo servidor docente Marcos Daniel Nogueira Maia, matrícula Siape [REDACTED] ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, vinculado ao código de vaga nº 0931971, lotado na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), para esta Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), tendo como contrapartida o cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora docente Rebeka Oliveira Domingues, matrícula Siape [REDACTED] inerente ao código de vaga nº 0257787, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Naturais do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros desta UFERSA.

2. No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução Consuni/UFERSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, destaca-se que a pretendida movimentação atende ao disposto estabelecido no artigo 3º da supracitada Resolução, pois o Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DECEN) e o Centro de Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPdF) analisaram os autos do processo e se manifestaram favoráveis ao pleito, de acordo com o DESPACHO Nº 1 / 2026 - DECEN e o DESPACHO Nº 4 / 2026 - CMPDF, respectivamente.

3. Entretanto, no que diz respeito ao artigo 4º da referida Resolução, a servidora docente Rebeka Oliveira Domingues não cumpriu o tempo mínimo de exercício na UFERSA de 36 (trinta e seis) meses. Por este motivo a pretendida permuta entre códigos ocupados por servidores docentes encontra-se prejudicada. Pois, conforme o artigo 7º da PORTARIA SEGRT/MGI Nº 619, DE 9 DE MARÇO DE 2023, o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa tiver cumprido o período de três anos do estágio probatório.

4. Nesta esteira, foi incorporado nos autos processuais o documento PROCESSO Nº: 0812142-16.2024.4.05.8300 - APELAÇÃO CÍVEL (folha 9), que trata de apelação interposta por Rebeka Oliveira Domingues e Marcos Daniel Nogueira Maia contra sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco que denegou a segurança pleiteada, que consistia na determinação que a autoridade coatora se abstivesse de indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição

dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior.

5. Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Assessoria Técnica da Progepe para orientação quanto ao procedimento a ser adotado por este Setor de Ingresso e Dimensionamento.

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 12:04)

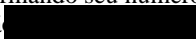
NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **139**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação 



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
ASSESSORIA TÉCNICA PROGEPE**

DESPACHO Nº 1/2026 - AT-PROGEPE (11.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 06 de março de 2026.

Em **06/03/2026**, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23091.010305/2025-39, por motivo de **No dia 05/03/2026, foram anexados a este processo documentos relativos ao Mandado de Segurança nº 0017037-07.2025.4.05.8401, que tratam do pedido de remoção por motivo de saúde. Os referidos documentos (Sentença Judicial, Parecer de Força Executória e Ofício da AGU) foram inseridos nestes autos por equívoco operacional, uma vez que a instrução correta e o cumprimento da decisão judicial devem ocorrer obrigatoriamente no processo administrativo de destino: 23091.013522/2025-92..**

**Ordem: 12
Número: 40
Ano: 2026
Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO
Tipo de Documento: OFICIO**

**Ordem: 13
Número: 4
Ano: 2026
Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO
Tipo de Documento: PARECER DE ORDEM EXECUTÓRIA**

**Ordem: 14
Número: 1
Ano: 2026
Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO
Tipo de Documento: INTIMAÇÃO**

**Ordem: 15
Número: 7
Ano: 2026
Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO
Tipo de Documento: DECISÃO JUDICIAL**

**Ordem: 16
Número: 33
Ano: 2026
Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO
Tipo de Documento: DESPACHO**

(Assinado digitalmente em 06/03/2026 08:38)
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGEPE (11.01.04)
Matrícula: ###596#8

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/03/2026** e o código de verificação: **f011fc151d**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA DA 5ª REGIÃO
EQUIPE TÉCNICA DE ATUAÇÃO JUNTO AO TRF5

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00053/2025/EATE-TRF5/EADM5/PGF/AGU

PROCESSO JUDICIAL:

NUP: 23082.014163/2024-98

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE

ASSUNTOS: SERVIDOR PÚBLICO CIVIL

DADOS BÁSICOS	
Numero do Processo Judicial	0812142-16.2024.4.05.8300
Tipo de ação	MANDADO DE SEGURANÇA
Vara/Turma e Juízo	4a. TURMA DO TRF5
Objeto da ação	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
Autor	MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA E REBEKA OLIVEIRA DOMINGUES
Réu	PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
Data do ajuizamento	04.07.2024
Data da citação	notificação da autoridade coatora foi feita eletronicamente em 08.07.2024 cf comprovante nos autos
Data da decisão	18.02.2025 e 04.04.2025
Data da intimação	09.04.2025
Data do eventual trânsito em julgado	ainda não transitou em julgado
Tipo de decisão	acórdão proferido pela 4a. Turma do TRF5
Data do início do cumprimento	16 de abril de 2025
Data do termo final do cumprimento	ATÉ DECISÃO POSTERIOR EM CONTRÁRIO

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de mandado de segurança ajuizados por dois servidores públicos federais, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, sendo REBEKA OLIVEIRA DOMINGUES lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), os quais pretendiam, mediante permuta, a redistribuição dos cargos, pelo que deram início ao processo administrativo nº 23082.014163/2024-98, visando efetivar. Porém, administrativamente foi negado sob o fundamento de que REBEKA OLIVEIRA DOMINGUES encontra-se em estágio probatório, o que é vedado pelo art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023.

Diante do óbice apontado pela universidade, ambos ingressaram com o Mandado de Segurança 0812142-16.2024.4.05.8300 que, em Primeiro Grau teve denegada a segurança, porém, apreciando apelação interposta, a 4a. Turma do TRF5 deu provimento em acórdão que tem a seguinte Ementa:

"Administrativo. Apelação. Mandado de Segurança. Apelação interposta por Rebeka Oliveira Domingues e Marcos Daniel Nogueira Maia contra sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco que denegou a segurança pleiteada, que consistia na determinação que a autoridade coatora se absteresse de indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores

públicas federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, sendo a primeira Impetrante lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e o segundo Impetrante lotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

1. No caso dos autos, discute-se acerca da possibilidade de redistribuição estando ainda o servidor no curso do seu estágio probatório.

2. A matéria relativa à redistribuição do servidor público é tratada pelo art. 37 da Lei nº 8.112/1990, e pela Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, que em seu art. 7º, inc. II, dispõe que o cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher os seguintes requisitos: I - não esteja em gozo de licença ou afastamento; II - tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório; III - não houver sido redistribuído nos últimos três anos.

3. A exigência da portaria Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023 é indevida por não ser fruto de lei, nem autorizada por lei.

4. Dessa maneira, o critério utilizado pela Administração para indeferir ou obstaculizar, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, o pedido de redistribuição dos apelantes, ambos, servidores públicos federais ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, deve ser afastado, **devendo prosseguir a instituição com a análise dos demais critérios fixados em lei para a concessão da remoção pretendida.**

5. Apelação provida. Sem honorários em razão da natureza mandamental da demanda."

Ambas as partes interpuseram embargos de declaração, porém, somente da parte impetrante foi apreciado para corrigir erro material, que foi sanado.

Em decorrência esta PRF5 interpôs novos embargos declaratórios para sanar omissão/erro material em decorrência da não apreciação dos embargos declaratórios anteriormente interpostos.

Em situações como esta, em que o acórdão é desfavorável ao ente público, **o cumprimento da decisão somente ocorre mediante trânsito em julgado e pedido da parte interessada nos autos judiciais, ou ainda, determinação judicial, o que não ocorre no caso dos autos.**

Porém, embora **não tenha transitado em julgado**, mas considerando o pedido da servidora junto a UFRPE que, por sua vez encaminhou o OFÍCIO n. 00149/2025/GAB/PFUFRRPE/PGF/AGU a esta Equipe Regional, e considerando a auto executoriedade das decisões proferidas em mandado de segurança, não vejo óbice que se dê cumprimento ao acórdão proferido pelo TRF5, **até eventual decisão posterior em contrário.**

2. LIMITES DA DECISÃO

Trata-se de decisão exequível e prolatada por Turma do TRF5 competente para o julgamento.

Nesse contexto, a entidade ré pode dar prosseguimento a análise do processo administrativo 23082.014163/2024-98, afastando o impedimento constante do art. 7º, inciso II, da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, devendo a instituição **prosseguir com a análise dos demais critérios fixados em lei para eventual concessão da redistribuição, por permuta, como pretendida (item 4, in fine, da ementa do acórdão supra transcrito)**

3. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A decisão deverá ser cumprida **no prazo 30 dias.**

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, requero o cumprimento da decisão judicial nos termos supramencionados e a juntada **dos comprovantes pertinentes, na nup referente ao processo judicial - 0812142-16.2024.4.05.8300**, para que todos que tiverem interesse tenham conhecimento, haja vista, repita-se, o acórdão encontra-se pendente, inclusive, de apreciação de embargos declaratórios com efeitos infringentes.

Recife, 17 de abril de 2025.

ELIZABETH APARECIDA MOTINAGA SATO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23082014163202498 e da chave de acesso bc150a9e

Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH APARECIDA MOTINAGA SATO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2068847582 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELIZABETH APARECIDA MOTINAGA SATO. Data e Hora: 17-04-2025 16:51. Número de Série: 22243946435002261412018933149. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



PARECER DE ORDEM EXECUTÓRIA Nº 00053/2025 - AT-PROGEPE (11.01.04.01)
(Nº do Documento: 16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2026 11:12)
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO
ASSESSOR
PROGEPE (11.01.04)
Matrícula: ###596#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2025**,
tipo: **PARECER DE ORDEM EXECUTÓRIA**, data de emissão: **17/03/2026** e o código de verificação: **e81082b941**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
ASSESSORIA TÉCNICA PROGEPE

NOTA TÉCNICA Nº 6/2026 - AT-PROGEPE (11.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 17 de março de 2026.

Processo: 23091.010305/2025-39;

Interessados: Rebeka Oliveira Domingues e Marcos Daniel Nogueira Maia;

Assunto: Redistribuição por Permuta.

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de processo administrativo de redistribuição por permuta entre a servidora Rebeka Oliveira Domingues, vinculada à UFERSA, e o servidor Marcos Daniel Nogueira Maia, vinculado à UFRPE. O pleito encontrava-se com óbice administrativo devido ao facto de a servidora Rebeka ter ingressado na UFERSA em 29/12/2023, estando, portanto, em estágio probatório. Com base na Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, tal condição impediria a redistribuição. Contudo, os servidores impetraram o Mandado de Segurança nº 0812142-16.2024.4.05.8300, obtendo decisão favorável no TRF5 para afastar tal restrição.
2. Em resposta ao Despacho nº 139/2026 - SID, procedo a juntada aos autos do Parecer de Força Executória n. 00053/2025/EATE-TRF5/EADM5/PGF/AGU. O documento técnico da Procuradoria-Geral Federal orienta o cumprimento imediato do acórdão que considerou ilegal a exigência de cumprimento do estágio probatório como requisito para redistribuição.
3. Embora a UFERSA não tenha figurado no polo passivo da ação judicial (movidada contra a UFRPE), entende-se que a Administração deve prosseguir com o feito em detrimento à última decisão proferida.
4. O fundamento para isso é que a redistribuição um ato conjunto, a decisão judicial que invalida a Portaria nº 619/2023 comunica-se logicamente à outra autoridade decisória, garantindo a eficácia do comando jurisdicional e evitando decisões contraditórias entre instituições federais sobre o mesmo caso.

5. Ressalte-se que, em consulta realizada por esta unidade aos sistemas processuais no dia de hoje (16/03/2026), confirmou-se que o Acórdão do TRF5 ainda não transitou em julgado, havendo a possibilidade técnica de reforma futura.

6. No entanto, conforme a orientação da AGU no Parecer de Força Executória ora juntado, a decisão atual é plenamente exequível e deve ser cumprida de imediato. A ausência do trânsito em julgado não suspende a obrigação da Administração de dar continuidade ao processo administrativo de redistribuição, conforme determinado pela última instância judicial que apreciou o mérito.

7. Diante do exposto, orienta-se pela superação do impedimento relativo ao estágio probatório da servidora Rebeka Oliveira Domingues e o consequente prosseguimento dos trâmites para a concretização da redistribuição, salvo outro motivo.

8. Orienta-se ainda que o Setor de Ingresso e Dimensionamento (SID), no ato de protocolizar o pedido de redistribuição junto ao Ministério da Educação (MEC), informe do Parecer de Força Executória nº 00053/2025/EATE-TRF5/EADM5/PGF/AGU e o Acórdão dos autos nº 0812142-16.2024.4.05.8300 que deu provimentos à apelação e os embargos de declaração.

9. Salvo melhor juízo.

Mossoró-RN, 16 de março de 2026.

(Assinado digitalmente em 17/03/2026 11:12)
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO
ASSESSOR
PROGEPE (11.01.04)
Matrícula: ###596#8

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **17/03/2026** e o código de verificação: **01af954815**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

CERTIDÃO Nº 4/2026 - SID (11.01.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 17 de março de 2026.

CERTIDÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, considerando o pedido de redistribuição inerente ao cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 0257787 ocupado pela servidora docente REBEKA OLIVEIRA DOMINGUES, matrícula Siape [REDAZIDA] e o código de vaga nº 0931971, ocupado pelo servidor docente MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA, matrícula Siape [REDAZIDA], contratado em contrapartida de redistribuição, envolvendo esta Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), respectivamente, CERTIFICA que não acarretará impacto no saldo do Banco de Professor-Equivalente (BPEq) da UFERSA, instituída pelo Decreto nº 7.485/2011.

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 09:05)

JULIUS VICTORIUS DIOGENES PAIVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###080#4

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

4, ano: 2026, tipo: CERTIDÃO, data de emissão: 17/03/2026 e o código de verificação: [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DECLARAÇÃO Nº 12/2026 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 17 de março de 2026.

DECLARAÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, DECLARA, para devidos fins que o código de vaga nº 0931971 ocupado pelo servidor docente MARCOS DANIEL NOGUEIRA MAIA, matrícula Siap [REDACTED] ofertado como contrapartida de redistribuição pela UFRPE, bem como o cargo ocupado pela servidora docente REBEKA OLIVEIRA DOMINGUES, matrícula Siape nº [REDACTED] go de vaga nº 0257787, ambos do cargo de Professor do Magistério Superior, atendem aos critérios estabelecidos na Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023 quanto à: equivalência de vencimentos; manutenção da essência das atribuições do cargo; vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 09:08)

JULIUS VICTORIUS DIOGENES PAIVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROGEPE (11.01.04)

Matrícula: ###080#4

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

12, ano: 2026, tipo: DECLARAÇÃO, data de emissão: 17/03/2026 e o código de verificação: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 177/2026 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 18 de março de 2026.

Processo: 23091.010305/2025-39

Interessado: Marcos Daniel Nogueira Maia / Rebeka Oliveira Domingues

Assunto: Redistribuição por reciprocidade de cargos ocupados

DESPACHO

1. Trata-se do pedido de redistribuição formulado pelo servidor docente Marcos Daniel Nogueira Maia, matrícula Sipa [REDAZIDA] ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, vinculado ao código de vaga nº 0931971, lotado na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), para esta Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), tendo como contrapartida o cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora docente Rebeka Oliveira Domingues, matrícula Sipa [REDAZIDA] inerente ao código de vaga nº 0257787, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Naturais do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros desta UFERSA.

2. A lei que trata do estatuto do servidor público federal (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37 que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; ([Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97](#))

II - equivalência de vencimentos; ([Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97](#))

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; ([Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97](#))

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; ([Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97](#))

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; ([Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97](#))

3. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, esclarece em seu art. 4º, que "a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade", tal qual a contrapartida ofertada

pela UFRSA, de acordo com o exposto no OFÍCIO Nº 344/2025 - REITORIA-UFRPE e DESPACHO Nº 9/2026 - SID.

4. No tocante aos requisitos da Portaria SEGRT/MGI Nº 619, de 9 de março de 2023, destaca-se que os servidores Marcos Daniel Nogueira Maia e Rebeqa Oliveira Domingues, cumprem com todos os requisitos estabelecidos no art. 6º da mencionada Portaria, quanto ao interesse da administração; equivalência de vencimentos; manutenção da essência das atribuições do cargo; vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

5. No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução Consuni/UFRSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018 e PORTARIA SEGRT/MGI nº 619, DE 9 DE março DE 2023, destaca-se que o docente Marcos Daniel Nogueira Maia atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º da supracitada Resolução e que o Departamento de Ciências Exatas e Naturais, bem como o Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros analisaram os autos do processo e se manifestaram de forma favorável ao pleito, de acordo com o DESPACHO Nº 1 / 2026 - DECEN e o DESPACHO Nº 4 /2026 - CMPDF, respectivamente. No entanto, a servidora docente Rebeqa Oliveira Domingues ainda não concluiu o estágio probatório, pois ingressou no serviço público em 29/12/2023. Neste sentido, os servidores docentes impetraram o Mandado de Segurança nº 0812142-16.2024.4.05.8300, obtendo decisão favorável no TRF5 para afastar tal restrição. Assim, conforme a orientação da AGU constante no PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00053/2025/EATE-TRF5/EADM5/PGF /AGU (anexado aos autos), a decisão atual é plenamente exequível e deve ser cumprida de imediato. A ausência do trânsito em julgado não suspende a obrigação da Administração de dar continuidade ao processo administrativo de redistribuição, conforme determinado pela última instância judicial que apreciou o mérito. Consequentemente, o SID/DDP prosseguirá os trâmites processuais.

6. Ademais, em atenção ao artigo 7º da PORTARIA SEGRT/MGI nº 619, DE 9 DE março DE 2023, observa-se que o servidor Marcos Daniel Nogueira Maia não foi redistribuído nos últimos três anos, considerando que encontra-se vinculado à Universidade Federal Rural de Pernambuco desde 2020. Quanto à servidora Rebeqa Oliveira Domingues, reiteramos que a docente possui 2 anos e 3 meses de efetivo exercício, não tendo sido redistribuída durante esse período.

7. Nessa esteira, verifica-se que há concurso público em andamento/vigente para o cargo de Professor do Magistério Superior (Área: Matemática). Contudo, entende-se que o pleito merece prosperar, considerando tratar-se de movimentação de códigos ocupados, não implicando em ações judiciais em razão da inexistência de contrapartida de código desocupado para provimento por meio de certame vigente ou em andamento. Assim, as circunstâncias apresentadas não inviabilizam o pleito em tela, em observância ao art. 9º da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023.

8. Cumpre registrar que, conforme Declaração constante nos autos, o servidor informou não fazer jus ao pagamento da ajuda de custo de que trata o art. 53 da Lei nº 8.112/1990, não acarretando comprometimento orçamentário da Instituição.

9. Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos deste processo, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em consonância com a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas dá prosseguimento ao pleito ora requerido, encaminhando-o para manifestação dos conselhos competentes diante das informações expostas.

10. Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto às apreciações e deliberações desse pedido. Ato contínuo, após resoluções, devolver o presente processo ao SID para providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 13:52)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 13:07)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Processo Associado: 23091.010305/2025-39

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

177, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/03/2026** e o código de verificação: XXXXXXXXXX